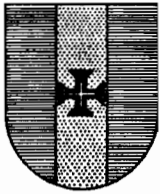


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 76

Quinta-feira, 18 de Maio de 1989

## SUMÁRIO

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### Portaria n.º 57/89

Dá nova redacção aos n.ºs 2, 3 e 6 da Portaria n.º 13/88,  
de 23 de Março.

### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

#### Portaria n.º 57/89

(Altera os números 2, 3 e 6 da Portaria n.º 13/88,  
de 23 de Março que, estabelece normas relativas  
ao Programa de Renovação e Beneficiação dos  
Regadios Tradicionais da Ilha da Madeira)

Considerando que no âmbito do Regulamento  
(CEE) n.º 3828/85, do Conselho, que institui o  
Programa Específico de Desenvolvimento da Agri-  
cultura Portuguesa (PEDAP), foi aprovada pela  
Comissão das Comunidades Europeias uma adenda  
ao Programa de Renovação e Beneficiação dos  
Regadios Tradicionais da Ilha da Madeira que visa  
incluir, naquele programa, as Levadas Privadas  
geridas pelas Comissões de Regantes;

Considerando a necessidade de proceder à  
alteração de algumas das disposições da Portaria  
n.º 13/88, de 23 de Março, de acordo com a aden-  
da agora aprovada:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo  
Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao

abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Regu-  
lamentar Regional n.º 26/87/M, de 16 de Dezem-  
bro, o seguinte:

1 — Os números 2, 3 e 6 da Portaria n.º 13/88,  
de 23 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

2 .....

2.1 No caso das Levadas Privadas, o progra-  
ma aplica-se ao Concelho do Funchal abrangendo  
as freguesias de São Martinho, Santo António e  
São Pedro.

3 .....

3.1 Para as Levadas Privadas as acções a  
emprender, no âmbito do presente programa, re-  
ferem-se à recuperação e/ou cobertura do canal  
de rega com laje de cimento, construção de um  
túnel e à protecção das zonas perigosas através  
da construção de um varandim.

6 .....

6.1 A execução dos projectos de investi-  
mento relativos às Levadas Privadas será feita  
por adjudicação.

2.º — A presente portaria entra imediata-  
mente em vigor.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas,  
15 de Maio de 1989. — O Secretário Regional da  
Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá  
Perry Vidal*.

## Preço deste número: 9\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa ... (Ano) 4 000\$00	(Semestre) ... .. 2 000\$00	
	1.ª Série .... » 1 800\$00	» ... .. 900\$00	
	2.ª Série .... » 1 800\$00	» ... .. 900\$00	
	3.ª Série .... » 1 800\$00	» ... .. 900\$00	
	Duas Séries ... » 3 600\$00	» ... .. 1 800\$00	
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)		